



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.556 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, nos cargos que especifica.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de cargos do quadro do Magistério, e de cargos de apoio ao Magistério, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de atender ao ano letivo de 2009, conforme segue:

I – Para cargos do quadro do Magistério:

- a)* Professor de Português: 06 vagas;
- b)* Professor de Matemática: 11 vagas;
- c)* Professor de Geografia: 03 vagas;
- d)* Professor de Educação Artística: 05 vagas;
- e)* Professor de Espanhol: 05 vagas;
- f)* Professor de Educação Física: 06 vagas;
- g)* Professor de Técnicas Domésticas: 02 vagas;
- h)* Professor de Técnicas Agrícolas: 06 vagas;
- i)* Professor de Ciências: 04 vagas;
- j)* Professor de Currículo por atividades/Séries Iniciais: 28 vagas;
- l)* Professor Pré-Escolar: 06 vagas;

II – Para cargos de apoio ao Magistério:

- a)* Atendente: 12 vagas;
- b)* Servente I: 10 vagas;
- c)* Servente II: 08 vagas;
- d)* Cozinheiro: 04 vagas;
- e)* Ronda: 08 vagas;
- f)* Secretário de Escola: 05 vagas;

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual

período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de Fevereiro de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração em Exercício